
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO Nº 003, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre medidas temporárias de enfrentamento da Situação de Emergência em Saúde Pública provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população Ipueirense.

Considerando a competência municipal constitucional na edição de suas próprias medidas de enfrentamento à pandemia.

Considerando o contínuo crescimento no número de casos positivos em nossa cidade e na região.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica proibida a realização de eventos festivos públicos ou privados presenciais, tais como shows artísticos, música ao vivo em bares e estabelecimentos, independente do quantitativo do público, podendo acontecer na modalidade virtual por meio da rede mundial de computadores (internet).

Art. 2º Fica autorizada a abertura de bares, lanchonetes, conveniências, espetinhos, sorveterias, áreas de lazer e demais estabelecimentos de consumação de comida e bebida em geral, em todos os dias da semana, desde que observadas rígidas medidas de prevenção e distanciamento, compreendendo:

I – proibição de uso de qualquer tipo de aparelho de som, seja do estabelecimento ou de clientes.

II - higienização frequente do ambiente, de objetos e utensílios, sem prejuízo da obrigatória higienização de mesas e assentos após o uso pelos clientes.

III – disponibilização de mesa unitária para no máximo 04 (quatro) pessoas ou 08 (oito) pessoas com a junção de 03 (três) mesas, com distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre cada mesa.

VI – disponibilização de álcool em gel para uso do público.

V - Fixação aviso de advertência acerca do uso obrigatório de máscara em local visível.

Art. 2º Ficará a cargo da equipe de saúde e vigilância locais, como também da polícia militar, a competência para fiscalizar e garantir o cumprimento deste decreto. Em caso de descumprimento, será aberto procedimento específico visando levantar eventual caracterização de infração seja administrativa ou penal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos durante 15 (quinze) dias, podendo a vir ser renovado ou alterado de acordo com a situação local e regional, avaliada pela equipe de saúde.

Palácio Municipal, em Ipueira/RN, 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:6C8EE8B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/01/2022. Edição 2703
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>